



Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Protocolo nº 0946/2018-SEMA, referente ao **3º Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº 03/2015**, firmada com a empresa **WIND SERVICE REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP – CNPJ: 10.836.784/0001-46**, lembrando que será renovado por 12 (dose) meses, o valor total de **R\$32.720,00** (trinta e dois mil setecentos e vinte reais), **cujo o objeto é manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar e aparelhos de ar condicionados**. O Termo de Aditivo encontra-se autorizado pela Ordenadora de Despesa, e o prazo de vigência desse aditivo inicia em 26 de março de 2018 encerra-se em 26 de março de 2019. Conforme informações contidas nos autos. Com bas9 nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Aditivo** encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende a resolução administrativa de nº 29/2017/TCM, de 04 de Julho de 2017 que tange a alteração do caput e inciso II do art.6º resolução nº11.535/2014.**
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Aditivo** supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de abril de 2018

Ana Carla Monteiro Gomes

Analista - Controle Interno